



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

**Lei nº 742/2002**

**De 19 de junho de 2002**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, CRIAR RUBRICA E SUPLEMENTAR VERBA NA LEI Nº 704/2002".**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS**  
**Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**


**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei nº 704/2002 que "orça a receita e fixa a despesa do município de Manoel Viana para o exercício de 2002", com as seguintes classificações orçamentárias:

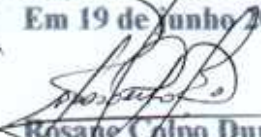
08 – Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social  
08.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados  
08.02.10 – Saúde  
08.02.10.301 – Atenção Básica  
08.02.10.301.0034 – Assistência Médica e Odontológica Especializado  
08.02.10.301.0034.2096 – Saúde Bucal – Municipalização Solidária  
339030000000 – Material de Consumo ————— R\$ 2.116,26  
339036000000 – Serv. Terceiros PF ————— R\$ 1.000,00  
449051000000 – Obras e Instalações ————— R\$ 500,00  
449052000000 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 1.200,00  
TOTAL – R\$ 4.816,26

**Art. 2º-** Servirá para cobertura do crédito criado no artigo anterior o recurso proveniente da Municipalização Solidária, conforme cópia de Diário Oficial anexo, resolução nº 219/2000, no valor de R\$ 4.816,26 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de junho de 2002.

  
**Carlos Pio Vessozi**  
**Responsável pelo Expediente**  
**Conforme a Portaria nº 085/2002**

Registre-se e Publique-se  
Em 19 de junho 2002  
  
**Rosane Colpo Durio**  
**Secretária de Governo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer".

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa incluir no Orçamento do Município o recurso proveniente da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – Fração Saúde Bucal, conforme resolução nº219/2000, cuja cópia segue em anexo, no valor de R\$ 4.816,26, que será utilizado de acordo com o Plano de Trabalho também anexo a este Projeto.

Temos certeza que os Nobres Vereadores aprovarão este Projeto que solicitamos que seja analisado em Regime de Urgência por se tratar de matéria orçamentária .

Atenciosamente,

**Carlos Pio Vessozi**

**Responsável pelo Expediente  
Conforme a Portaria nº 085/2002**